

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2007

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000, e, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

Objeto:

Fornecimento de materiais e serviços de encadernações, fotocópias em policromia, fotocópias heliográficas e de engenharia, plastificações, *banners*, *bottons*, confecção de carimbos

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 26/02/2007

Horário: 15 horas

Local:

Edifício sede do TRE/AC, Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Centro Administrativo Estadual, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4427 e 3212.4453  
Internet: [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br)

Pregoeiro:

**Ageu Miranda de Alencar**  
[ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)  
Pregoeiro



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2007**  
Procedimento n.º 301/2007

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre torna público que às **15 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2007**, no Auditório de sua sede, localizada no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/AC, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada ao fornecimento de materiais e serviços de encadernações, fotocópias em policromia, fotocópias heliográficas e de engenharia, plastificações, *banners*, *botons*, carimbos, conforme descrito no termo de referência (Anexo I) deste edital, para atender às necessidades do TRE e Cartórios da capital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

**I - DO OBJETO**

- 1.1 Destina-se a presente licitação ao fornecimento de materiais e serviços de encadernações, fotocópias em policromia, fotocópias heliográficas e de engenharia, plastificações, confecção de carimbos, *banners*, *botons*, conforme termo de referência constante do anexo I deste edital.
- 1.2 Quaisquer dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, poderão ser esclarecidas junto às Coordenadorias de Material e Patrimônio e de Serviços Gerais do TRE, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou pelos telefones (68) 3212-4427 e 3212-4453.

**II - DA ABERTURA**

- 2.1. A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

**DATA DA ABERTURA: 26/02/2007**  
**HORA: 15 horas**  
**LOCAL: SEDE DO TRE/AC, NO AUDITÓRIO, Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/Acre**

- 2.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

**III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o TRE/AC ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor Público Federal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.
- 3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

- 4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I. documento oficial de identidade;
  - II. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme modelo do anexo III), ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.
  - III. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (sugere-se o modelo constante do anexo V).
- 4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.
- 4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

##### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**PREGÃO Nº 07/ 2007**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 1 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

##### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**PREGÃO Nº 07/ 2007**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 2 ( DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO )**

#### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

- 6.1. A **Proposta de Preços** deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em uma via, em idioma e moeda nacionais, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
  - b) apresentar preço, expresso em Real ( R\$ ), unitário e total;
  - c) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
  - d) conter cotação por item e global;
  - e) conter a especificação clara do objeto a ser fornecido, de modo que fique bem caracterizado, conforme anexo I – termo de referência;
  - f) prazo de entrega do serviço ou material não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição do TRE.
- 6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2 )

- 7.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:
- contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);
  - prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
  - prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver realizado adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza desta licitação, devendo constar o nome completo do signatário, o CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme modelo que consta do Anexo II;
  - declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo VI.
- 7.2. Para os licitantes inscritos no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a comprovação referida nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao sistema.

## VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo V ao EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do ENVELOPE PROPOSTA, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas aquelas que desatenderem suas exigências, como ainda as que apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, em comparação com os valores de mercado apurados no mapa de fls. 12/13.
- 8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.1. A aceitabilidade das ofertas será aferida a partir dos preços constante da planilha de preços pesquisados (fls. 12/13 do procedimento).
- 8.12. Considerado aceitável o menor preço global proposto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

- 8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Presidência do TRE/AC.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será por preço global.

### **X – MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PAGAMENTO.**

- 10.1. Vide item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Vide Cláusula Quinta da minuta do instrumento contratual (Anexo II).

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE**

- 12.1. Vide Cláusula Quarta da minuta do instrumento contratual (Anexo II).

### **XIII - DO PAGAMENTO**

- 13.1. Vide Cláusula Sétima da minuta do instrumento contratual (Anexo II).

### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao TRE/Acre no Orçamento Geral da União para o exercício de 2007, sob a seguinte classificação:
- Programa de trabalho:
    - \_\_\_\_\_ (Gestão e Administração do Programa);
  - Elemento:
    - 339039 (Fornecimento de Serviço por Pessoa Jurídica)

### **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, falhar na prestação do serviço/fornecimento de material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os

- motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 15.3. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 15.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na prestação do serviço requisitado ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 15.5. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na prestação do serviço/fornecimento do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- 15.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total do contratado.
- 15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3.º do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no TRE/AC.
- 16.4. A Presidente do TRE/AC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal na cidade de Rio Branco/AC.
- 16.11. Cópias do Edital serão entregues na sede do TRE/AC, situada no Centro Administrativo Estadual, BR-364, Km-02, Bairro Distrito Industrial - Rio Branco/AC, no horário das 12:00 às 19:00 horas, no site <http://www.tre-ac.gov.br>.
- 16.12. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- 16.13. Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I - Termo de Referência; Anexo II –Minuta de contrato; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV - Declaração de não utilização do trabalho do menor (Modelo); Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VI – Atestado ou declaração de capacidade técnica e Anexo VII – Planilha de proposta – formação de preços
- 16.14. Maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos com os servidores Altamiro Lima da Silva, Coordenador de Material e Patrimônio ([alima@tre-ac.gov.br](mailto:alima@tre-ac.gov.br) – fone: 3212.4427), e Ageu de Alencar Miranda, Pregoeiro ([ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)– 3212.4443).

Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2007.

**Desembargador *Ciro Facundo de Almeida***  
Presidente do TRE/Acre, em exercício

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, publicado no DOU de 18.08.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 publicado no DOU de 09.08.2000 em seus incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21.

2. Objeto

2.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecer os materiais e serviços a seguir discriminados.

MATERIAIS

<u>ITEM</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Unid</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
01	040	Unid.	Boton
02	120	Unid.	Carimbo autoentintado 20
03	030	Unid.	Carimbo autoentintado 30
04	020	Unid.	Carimbo autoentintado 40
05	020	Unid.	Carimbo autoentintado 50
06	060	Unid.	Carimbo autoentintado redondo R24
07	020	Unid.	Carimbo autoentintado redondo R30
08	200	Unid.	Carimbo em madeira, preço por Linha
09	060	Unid.	Chaveiro
10	060	Unid.	Clips para crachá
11	030	Unid.	Cópia de chave
12	100	Unid.	Crachá em PVC
13	030	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 20
14	015	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 30
15	010	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 40
16	010	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 50
17	020	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R24
18	010	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R30

SERVIÇOS

<u>ITEM</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Unid</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
01	150	Ml	Cópia de Engenharia por metro linear
02	050	M²	Cópia heliográfica por metro quadrado
03	500	Unid.	Cópias coloridas (policromia), ofício ou A4
04	150	Unid.	Encadernação Acetato até 100 fls.
05	120	Unid.	Encadernação Acetato de 100 a 200 fls.
06	040	Unid.	Encadernação Acetato de 200 a 300 fls.
07	030	Unid.	Encadernação Acetato de 300 a 400 fls.
08	050	Unid.	Encadernação PVC até 100 fls.
09	030	Unid.	Encadernação PVC de 100 a 200 fls.
10	020	Unid.	Encadernação PVC de 200 a 300 fls.
11	020	Unid.	Encadernação PVC de 300 a 400 fls.

12	120	Unid.	Plastificação pequena em polaseal
13	060	Unid.	Plastificação em polaseal, ofício ou A4
14	080	MI	Plotagem papel sulfite A0 (84,1 x 118,9 cm)
15	080	MI	Plotagem papel sulfite A1 (84,1 x 59,4 cm)
16	060	MI	Plotagem papel sulfite A2 (42,0 x 59,4 cm)
17	060	MI	Plotagem papel sulfite A3 (42,0 x 29,7 cm)
18	060	MI	Plotagem papel sulfite AA (76,0 x 112,0 cm)
19	060	MI	Plotagem papel sulfite BB (66,0 x 96,0 cm)
20	020	Unid.	Visita de chaveiro (por serviço realizado)

### 3. Modo de execução dos serviços / fornecimento dos materiais e pagamento

- 3.1 Pedido de serviço ou material será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada, na qual será registrado o quantitativo, tipo de serviço ou material.
- 3.2 A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TRE/AC, através de Ofício expedido pela Coordenadoria de Serviços Gerais.
- 3.3 Os serviços e materiais serão prestados/fornecidos pela Contratada imediatamente após o recebimento da requisição do Contratante.
- 3.4 A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento.
- 3.5 O Contratante pagará à Contratada somente os materiais e serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as requisições expedidas.
- 3.6 Em hipótese alguma a contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste termo de referência, sem prévia anuência do Contratante.
- 3.7 Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato.

### 4. Fiscalização

- 4.1 A Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AC, através da Seção de Administração de Edifício, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e qualidade do material fornecido, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### 5. Vigência

- 5.1 A contratação objeto deste Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

### 6. Valor Estimado

- 6.1 O valor estimado para a contratação importa em R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais).

Rio Branco/AC, 24 de janeiro de 2007.

Mário Henrique Hostert  
Coordenador de Serviços Gerais

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO N. 301/2007

Contrato TRE/AC n.º \_\_\_\_/2007

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, FOTOCÓPIAS EM POLICROMIA, FOTOCÓPIAS HELIOGRÁFICAS E DE ENGENHARIA, PLASTIFICAÇÕES, ETC, E FORNECIMENTO DE BOTONS, CRACHÁS, CARIMBOS, CHAVEIROS E CÓPIAS DE CHAVES.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e seis, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, sediado no Centro Administrativo Estadual, BR-364, KM-02, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 05.910.642/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do M.F. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/AV \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão n.º 07/2006, do qual faz parte integrante, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. A Contratada obriga-se à prestação dos serviços e fornecimentos especificados no Edital do Pregão n. 07/2007, bem como do Anexo VII do referido (planilha de proposta).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O pedido de serviço ou de material será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, na qual será registrado o quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido.
- 2.2. A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento.
- 2.3. Os serviços e materiais serão prestados/fornecidos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição do Contratante.
- 2.4. A contratada não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Projeto Básico, sem prévia anuência do Contratante.
- 2.5. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços que efetivamente venha a executar, após devidamente atestadas as Notas Fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.
- 4.2. Promover, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Gerais, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente desta licitação, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar ao TRE os serviços e fornecimentos objeto deste contrato, nos termos do Pregão n.º 07/2007 e anexos do certame que ensejou esta contratação, e de sua proposta comercial.
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRE quanto ao implemento do objeto contratado.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência do TRE.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas condições de habilitação, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR

- 6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 6.2. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 A licitante vencedora deverá apresentar quando da conclusão do fornecimento, nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pelo Tribunal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 8 (OITO) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais.
- 7.2 O TRE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.3 O TRE utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao fornecedor.
- 7.4 Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC n.º 480/2004, referente a tributos e contribuições de competência da União: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, exceto se a Contratada for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.
- 7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o adjudicatário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRE, entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$EM = [(1+IPCA/100)N/30-1] \times VP$$

Onde:  
EM = Encargos moratórios.  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
VP = Valor a ser pago.  
IPCA = Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO

- 8.1. De acordo com a Lei Federal n.º 9.430, de 27/12/96, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 306/2003, de 12 de março de 2003, da Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria Federal de Controle, serão retidos 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), para recolhimento ao Tesouro Nacional, sobre o valor total do pagamento, exceto em relação às empresas que apresentarem Termo de Opção pelo SIMPLES.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O contratado ficará sujeito, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.
- 9.2. A multa de mora será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado na prestação do fornecimento objeto desta licitação, calculada sobre o valor do contrato. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso será considerado descumprimento total do contrato, com a multa prevista no item seguinte, além de outras cominações legais.
- 9.3. Será de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável no caso de inexecução total, e de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do contrato.
- 9.4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 9.5. Inexistindo qualquer importância a ser paga, na forma do subitem anterior, ao contratado será assinado o prazo de 05(cinco) dias úteis, para o recolhimento do valor da multa, a contar da data da intimação para o pagamento, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 9.6. No caso de ineficácia das providências supra, será ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86, e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 9.7. Nenhum pagamento será feito à licitante adjudicatária que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
  - 10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- 10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1. Elegem as partes o Foro da sede do CONTRATANTE, para dirimir questões resultantes da execução deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Desembargador(a) \_\_\_\_\_  
Presidente do TRE-ACRE

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

### ANEXO III

#### CREENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. .... , a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, na modalidade de Pregão n.º 07/2007, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rio Branco – AC, ..... de ..... de 2006.

---

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

( Nome da Empresa).....

.....  
CNPJ n.º ....., sediada..... (endereço completo)

....., declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

---

nome e identificação do declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a ser entregue ao pregoeiro quando do credenciamento)

.....( Nome da Empresa)..... CNPJ n.º .....,  
sediada.....(endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no edital do Pregão n.º 07/2007,  
conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

(Local e Data)

## ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu a este (a) Órgão/Empresa, os produtos/serviços cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos produtos fornecidos:

Local e Data

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)**

**ANEXO VII – Planilha de propostas – Formação de preços**

**MATERIAIS**

<i>ITEM</i>	<i>Qtdade</i>	<i>Unid</i>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>TOTAL</b>
01	040	Unid.	Boton		
02	120	Unid.	Carimbo autoentintado 20		
03	030	Unid.	Carimbo autoentintado 30		
04	020	Unid.	Carimbo autoentintado 40		
05	020	Unid.	Carimbo autoentintado 50		
06	060	Unid.	Carimbo autoentintado redondo R24		
07	020	Unid.	Carimbo autoentintado redondo R30		
08	200	Unid.	Carimbo em madeira, preço por Linha		
09	060	Unid.	Chaveiro		
10	060	Unid.	Clips para crachá		
11	030	Unid.	Cópia de chave		
12	100	Unid.	Crachá em PVC		
13	030	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 20		
14	015	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 30		
15	010	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 40		
16	010	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado 50		
17	020	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R24		
18	010	Unid.	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R30		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

**SERVIÇOS**

<i>ITEM</i>	<i>Qtdade</i>	<i>Unid</i>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>TOTAL</b>
01	150	Ml	Cópia de Engenharia por metro linear		
02	050	M²	Cópia heliográfica por metro quadrado		
03	500	Unid.	Cópias coloridas (policromia), ofício ou A4		
04	150	Unid.	Encadernação Acetato até 100 fls.		
05	120	Unid.	Encadernação Acetato de 100 a 200 fls.		
06	040	Unid.	Encadernação Acetato de 200 a 300 fls.		
07	030	Unid.	Encadernação Acetato de 300 a 400 fls.		
08	050	Unid.	Encadernação PVC até 100 fls.		
09	030	Unid.	Encadernação PVC de 100 a 200 fls.		
10	020	Unid.	Encadernação PVC de 200 a 300 fls.		
11	020	Unid.	Encadernação PVC de 300 a 400 fls.		
12	120	Unid.	Plastificação pequena em polaseal		
13	060	Unid.	Plastificação em polaseal, ofício ou A4		
14	080	Ml	Plotagem papel sulfite A0 (84,1 x 118,9 cm)		
15	080	Ml	Plotagem papel sulfite A1 (84,1 x 59,4 cm)		
16	060	Ml	Plotagem papel sulfite A2 (42,0 x 59,4 cm)		
17	060	Ml	Plotagem papel sulfite A3 (42,0 x 29,7 cm)		
18	060	Ml	Plotagem papel sulfite AA (76,0 x 112,0 cm)		
19	060	Ml	Plotagem papel sulfite BB (66,0 x 96,0 cm)		
20	020	Unid.	Visita de chaveiro (por serviço realizado)		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>